



PORTARIA JUCERJA N.º 748/08

DE 30 DE ABRIL DE 2008.

**EXCLUI CANDIDATOS DOS EFEITOS  
DA PORTARIA JUCERJA N.º 743/08.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, artigo 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.204/08,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Excluir dos termos da Portaria JUCERJA n.º 743, de 15 de abril de 2008, publicada em 17 de abril de 2008, **DENISE MORAES** - Agente Administrativo e **MARCO ANTÔNIO P. F. DE ARAÚJO** – Assistente Administrativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2008.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2008.

**CARLOS DE LA ROCQUE  
PRESIDENTE**